



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2016

Processo n.º 882/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2016.

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ENDEREÇO: AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 12 DO EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG 3390.39.79.01.00.00 Pesquisa, Estudos Preliminares e Projetos, Atividade Legislativa 2001.

Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: licit@camarapoa.rs.gov.br ou na
Homepage da CMPA: www.camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,
Presidente da Comissão Especial de Licitação (Portaria Nº 411/16).



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 411, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, de 09 de maio de 2016 e alterada pela Portaria n.º 457, de 10 de junho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **prestação de serviços técnico-profissionais de elaboração de projeto de subestação transformadora**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 882/16, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

g) estejam organizadas em consórcio.



2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP

2.1. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, é necessária, NO ATO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE, a apresentação de Certidão Simplificada de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –Me ou EPP - que opte por não se fazer representar no certame e pelo envio dos envelopes de habilitação e de proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a Certidão indicada no item 2.1. à parte, não integrada aos envelopes de habilitação e proposta, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte NA ETAPA DE CREDENCIAMENTO.

2.2.1. O não encaminhamento de tal Certidão ou o envio em desacordo com a forma antes indicada acarretará à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/06, nos artigos 42 a 49.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, dentro dos respectivos prazos de validade, todos os documentos relativos à habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à **regularidade fiscal**, sob pena de inabilitação.

2.3.1. Ao final da etapa de habilitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar **documentos válidos**, mas com **restrições quanto à regularidade fiscal** tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, mediante solicitação, para apresentar à Comissão Especial de Licitação da CMPA as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

DOS ENVELOPES

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente: nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 - PROPOSTA, número da TOMADA DE PREÇOS, data e hora da abertura, nome da licitante e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

3.1.1. Os envelopes deverão ser entregues **até as 10 horas do dia 18 de julho de 2016**, na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA

NOME DA LICITANTE

DATA: ___/___/___ ÀS ___ h

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA

NOME DA LICITANTE

DATA: ___/___/___ ÀS ___ h

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):

Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131 – Sala da Seção de Licitações da CMPA (térreo), do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.



DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

5.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na falta do Certificado de Registro Cadastral, referido no item 5.6.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos, todos dentro de seu prazo de validade:

- a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributo Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



5.3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade.

5.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com a prestação de serviços objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.3.2.1. Será considerada como compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação a comprovação de execução de projetos de mesma magnitude e complexidade com carga de subestação equivalente a no mínimo 2.500KVA.

5.3.2.1.1. Cada atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante deverá comprovar a execução de projeto que seja compatível com o requisito indicado no subitem 5.3.2.1.

5.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à execução de serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ”

5.3.4. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) tem formação superior com especialidade em Engenharia Elétrica e integra(m) o quadro de pessoal da licitante na data prevista para entrega da proposta.

5.3.4.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.3.4.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.



5.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.4.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.4.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.

5.4.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.4.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

5.4.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.4.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo no ANEXO VI, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.5.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.5.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VII).

5.5.4. Declaração assinada pela licitante de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos para elaboração do projeto objeto desta licitação.

5.6. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Os documentos referidos no item 5.2 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) poderão substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL em conformidade com o disposto no subitem 5.6.1 abaixo.

5.6.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

a) Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

b) O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

c) O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

5.7. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO:

Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, preferencialmente, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da CMPA, respeitado o horário previsto no item 11 deste edital, mediante a apresentação do documento original.

5.7.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.7.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.7.4. Os documentos deverão ser apresentados datilografados ou impressos por meio eletrônico, sem rasuras e emendas que dificultem ou impeçam seu entendimento.

DA PROPOSTA

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA (envelope nº 02):

6.1. As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre - ANEXO I (Proposta).



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.1.1. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada.

6.2.1.2. Não será aceito preço superior ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) após a Ordem de Início.

6.5. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

6.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.7. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do projeto e de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação do projeto pela CONTRATANTE, para aprovação do projeto junto a Concessionária de Energia Elétrica CEEE, contados a partir da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

6.7.1. O início das atividades deverá ocorrer até 10 (dez) dias após a Ordem de Início.



6.7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.9. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçamento pela Administração.

6.10. DA VISITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA

6.10.1. Caso a licitante opte pela realização da visitação técnica, esta deverá incluir no envelope de nº 2, para fins de proposta, o COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), visado pela Seção de Obras e Manutenção – SOM, obtido através de prévio agendamento, pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 3220-4129, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.10.2. Caso a licitante não queira efetuar visitação, deverá apresentar, em substituição ao Comprovante de Vistoria, **declaração** formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Porto Alegre (modelo ANEXO V).

7. DO PROCEDIMENTO

7. Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante a apresentação de credencial (modelo ANEXO III), Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

8.1.1 O representante da licitante será credenciado por meio de PROCURAÇÃO válida por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para formular e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CEL e praticar todos os demais atos pertinentes a licitação, em nome do proponente.

a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.



9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não apresentarem condições satisfatórias quanto aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal.

9.4. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação **dentro dos seus respectivos prazos de validade**, mesmo que estes apresentem alguma **restrição relativa à regularidade fiscal**, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.6. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

DO DESEMPATE

10.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.1.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

10.1.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto dessa TOMADA DE PREÇOS;

10.1.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no **§ 1º do art. 41** da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

11.1.2. O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no **§ 2º do art. 41** da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.



11.2. DOS RECURSOS:

11.2.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da CMPA, no seguinte horário:

- *Pela manhã: das 9h00min às 11h30m, de segunda a sexta-feira.*

- *À tarde: das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.*

11.3. O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal**, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, de acordo com as seguintes etapas de execução e desembolso:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	Aprovação do projeto pela CMPA	15
2	Protocolização do projeto junto a CONCESSIONÁRIA	35
3	Aprovação do projeto junto a CONCESSIONÁRIA	50
TOTAL		100

12.3. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

12.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

12.5. A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

12.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.7.1. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CMPA pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:



13.1.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

13.1.2. **Multa** de:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, conforme detalhamento constante no item 13.5.

13.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com todos os órgãos públicos do Município de Porto Alegre poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% dia sobre o valor global do contrato
2	0,04% dia sobre o valor global do contrato
3	0,08% dia sobre o valor global do contrato

TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	03
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
3	Permitir a presença de empregado sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência.	03
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	03

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste item, poderá a CMPA aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80 da Lei 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

14.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob o código CG 3390.39.79.01.00.00 Pesquisa, Estudos Preliminares e Projetos, Atividade Legislativa 2001.

14.2. O valor do contrato da presente Tomada de Preços será, no máximo, de **R\$ 15.622,10 (quinze mil, seiscientos e vinte e dois reais, e dez centavos).**



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

15.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

15.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

15.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

15.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Todos os atos pertinentes à esta licitação serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na homepage da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

15.9. O conjunto de plantas, em arquivo digital, relativas a esta Tomada de Preços e demais informações técnicas poderão ser requeridos e retirados junto à Seção de Obras e Manutenção, preferencialmente mediante agendamento, no andar térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva nº 255, sala 127 (e-mail: servobras@camarapoa.rs.gov.br e telefone: (51) 3220-4129 e 3220-4130, conforme horário abaixo, devendo a empresa apresentar um pen drive para gravação.

Pela manhã: das 9h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira.

À tarde: das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

15.9.1. Os requerimentos previstos no item 15.9 deverão ser encaminhados através do e-mail: servobras@camarapoa.rs.gov.br.

15.10. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail licit@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da CMPA.

Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Processo nº 882/16

Índice

ANEXO	Tipo	Folhas
ANEXO I	PROPOSTA	22
ANEXO I-A	PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO	23-29
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	30
ANEXO III	CREDENCIAL	31
ANEXO IV	COMPROVANTE DE VISTORIA	32
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA	33
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF	34
ANEXO VII	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL	35
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	36-45



TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Processo nº 882/16

ANEXO I – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ : _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (global em R\$)
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnico-profissionais de elaboração de projeto de subestação transformadora da câmara municipal de porto alegre.	
VALOR TOTAL	

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.
2. Preço global, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados no período de 08 (oito) meses.
3. Condições de pagamento: conforme item 12 do edital
5. Prazo de início: _____ (até 10 (dez) dias após a ordem de início, conforme subitem 6.4 do edital).
6. Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).
7. Garantia: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de _____ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).
8. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do projeto e 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação do projeto pela CONTRATANTE, para aprovação do projeto junto a Concessionária de Energia Elétrica CEEE.
9. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante



TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Processo nº 882/16

ANEXO I-A

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada em projeto de subestação transformadora para elaboração do projeto da subestação transformadora da Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA.

2. Justificativa do serviço:

Com a execução da nova central de ar condicionado para atender integralmente o Palácio Aloísio Filho, será necessário aumentar a capacidade de carga da atual subestação, que além disso, encontra-se em desatualização com a legislação atual, bem como vem ao longo dos anos apresentando problemas e falhas no fornecimento de energia, paralisando inclusive os trabalhos desta casa.

Não bastasse a necessidade de atualização, do aumento de carga, ainda há o problema de tensão, uma vez que a atual transforma apenas para 127/220v, e para a nova central de ar condicionado, é necessária uma tensão de 380v, o que possibilita uma economia de até 35% no consumo de energia.

3. Especificações do serviço:

Conforme Termo de Referência anexo.

4. Cronograma:

O prazo previsto para a realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega da proposta final e de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após aprovação da proposta final, para aprovação junto a concessionária de energia elétrica (CEEE), a contar da assinatura da ordem de início.



5. Valor estimado:

Seguem anexos 03 (três) orçamentos, anexados aos autos.

6. Pagamento contratual:

Serão pagos em parcelas conforme entrega dos serviços abaixo:

Item	Descrição dos serviços	%
1	Aprovação do projeto pela contratante	15
2	Protocolização do projeto junto a concessionária	35
3	Aprovação do projeto junto a concessionária	50
TOTAL		100

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos serviços e efetivo recebimento da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega do novo documento de pagamento.

Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

A CONTRATANTE poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7. Responsabilidades da Contratada:

Sem prejuízo das demais disposições do contrato são obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados;
- Fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da CONTRATADA que irão prestar os serviços na CMPA;
- Executar os serviços e fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à boa execução da prestação de serviço objeto do CONTRATO;
- Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços e fornecimento de materiais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado;



- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- Danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;
- Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- Todo e qualquer acidente de trabalho será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. Responsabilidades da Contratante:

- Efetuar o pagamento, decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas em cláusula específica do Contrato;
- Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local da prestação dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos;
- Acompanhar e fiscalizar, através do(s) técnico(s) indicado(s) pelo Serviço de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, o perfeito atendimento do presente contrato pela CONTRATADA.

9. Responsável pelo acompanhamento:

Será indicado o servidor, chefe da Seção de Obras e Manutenção, engenheiro Paulo José de Sousa Lima Demingos.

Em 28 de abril de 2016.

Eng. Paulo Demingos

CREA: 67.835 – MATR. 50552.6/5

SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

Especificação Técnica para contratação de serviço de Projeto completo (básico e executivo) para Subestação Transformadora da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Contratação de empresa de engenharia especializada em projeto de subestação transformadora. Deverá ser projetado de forma que atenda às necessidades de ampliação de carga para o novo sistema de ar condicionado a ser implantado nos prédios da CMPA, visando à máxima economia de energia e de equipamentos.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EDIFICAÇÃO

O projeto da subestação transformadora, deverá atender a carga total do prédio da CMPA existente, bem como a derivação para subestação do futuro prédio administrativo.

Contemplará também 100% da carga para atender ao projeto de climatização, previsto em 3 x 1000kVA (ou outra configuração) – transformador a seco em tensão (1) 110/220V e (2) 220/380V.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1 Conceito do projeto de subestação transformadora:

Será realizada reunião inicial para esclarecimento do projeto junto aos profissionais envolvidos, reuniões periódicas durante a elaboração do projeto e antes da finalização do mesmo. O projeto somente será considerado como entregue após a verificação e aprovação da fiscalização;

O projeto deverá visar a facilidade de manutenção e a operacionalização do sistema.

2.2 Apresentação gráfica:

a) O projeto de subestação deverá ser apresentado impresso em pranchas numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e com selo específico da CMPA.

b) Podem ser utilizadas quantas pranchas de desenho forem necessárias para garantir uma boa apresentação, de forma que venha a facilitar a leitura, análise e execução do projeto. Deve incluir detalhamentos específicos e ligações típicas dos equipamentos.



c) As plantas devem conter as seguintes indicações: localização de todas as tubulações existentes que serão aproveitadas, tubulações a demolir, retirar e remanejar e outros pontos que sejam importantes para implantação do projeto (interferências existentes). Deve indicar a direção do Norte verdadeiro. Deve constar na prancha uma legenda indicativa, de forma que seja possível identificar a função de cada tubulação.

d) Projeto deverá atender as exigências da concessionária revisora.

3 NORMAS, PORTARIAS E LEGISLAÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELO PROJETO

O projeto de subestação transformadora deverá atender as diversas normas que são inerentes ao processo; podemos citar:

- NR-10 - Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade. (Port. 3214/78 de 08/06/78 da lei 6514 de 22/12/77 do MTE, alterada pela Port. 598 de 07/12/2004 do MTE.);

- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. (ABNT) - Medidas de proteção contra contatos diretos; Distanciamento das proteções; Seccionamento e controle; Identificação do neutro; Disponibilidade de esquemas; Identificação de circuitos, proteções, interruptores e terminais, ligação de condutores;

- NBR-13570 – Instalações Elétricas em Local de Afluência de Público. (ABNT);

- NBR-14039 – Instalações Elétricas em Média Tensão. (ABNT);

- Regulamento de Instalações Consumidoras em Média Tensão. (RIC MT CEEE-D); O projeto deverá conter os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

4 DESCRIÇÃO DO TRABALHO

a) Reunião de início dos trabalhos, proposição e alinhamento do cronograma de trabalho;

b) Visitas técnica para levantamento, diagnóstico da atual situação e análise do sistema através de laudo técnico;

c) Pré-levantamento das necessidades;

d) Avaliação da subestação existente, verificando o que deverá ser mantidos ou aproveitados/remanejados;

e) Projeto básico para aprovação CEEE.

f) Projeto executivo, com detalhamento para execução.

g) Projeto de coordenação e seletividade conforme a nova carga

h) Necessidades previstas:



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

- Substituição do disjuntor de MT para disjuntor com corte à vácuo de 630ª-15kV.
- Redimensionamento do cabo de entrada em MT, conforme estudo de coordenação e seletividade.
- Instalação de 3 transformadores a seco 15kV 380/220V.
- Instalação de 3 chaves seccionadoras de 400 A-15kV, com fusíveis HH, estes dimensionados pelo o estudo de coordenação e seletividade.
 - Derivação Ramal subterrâneo de MT para alimentar a SUBESTAÇÃO NOVA no anexo.
 - Chave seccionadora seca de 400 A-15kV, derivação a SE nova.
- Interligação do aterramento da SE com a nova malha de aterramento do prédio
- Ferragens, telas e demais componentes das subestações de acordo com padrão CEEE- Ric de MT.
- Projeto arquitetônico para atender a necessidades da nova carga
- (03) Três cubículos de BT com disjuntor geral para cada transformador de 1000 A, barramento e dps.
- Ramal de baixa tensão do secundário dos transformadores até os disjuntores gerais de baixa tensão.
- Retirada de um transformador de 500kVA que ficará em espera para utilizar no novo prédio.

i) Memorial Descritivo, com descrição objetiva e qualitativa das soluções adotadas, com histórico e base de cálculos e informações gerais do dimensionamento da carga, seleção de equipamentos bem como a indicação de itens que devem ser desativados da subestação existente.

j) Deverá juntamente com o projeto ser fornecida uma Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro de execução, com a descrição dos serviços, montagem e desmontagens das instalações, equipamentos, materiais e mão de obra com quantitativos e valores unitários, sub totais e total, inclusive com BDI e encargos à parte. A planilha de quantitativo, bem como o Memorial Descritivo e as plantas devem estar em sintonia entre si e coerência técnica;

k) Fornecer todo o projeto em arquivo digital (CD-ROM) com extensões .dwg, .doc e xlsx e suas versões em .pdf e também dois conjuntos completos impressos e assinados;

l) A empresa responsável pelo projeto deverá protocolar, tramitar e aprovar o projeto junto a concessionária local de energia elétrica (CEEE).

m) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto, assinada e quitada;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

comprovando serviços similares em características ao objeto deste projeto, com carga de subestação equivalente a 2500kVA.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em atividades similares com as estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;

c) Declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços, com comprovação do vínculo do mesmo com a empresa proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente;

Em 28 de abril de 2016.

Eng. Paulo Demingos

CREA: 67.835 – MATR. 50552.6/5

SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Processo nº 882/16

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____

através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF: _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente):
_____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE, Processo nº 882/16, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2016.

.....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação nos termos do Edital)



TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Processo 882/16

ANEXO III

C R E D E N C I A L

A EMPRESA:,
por seu representante, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
....., Sr.(a):, CPF
....., através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada,
concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no Processo 882/16, TOMADA DE PREÇOS nº
02/2016.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Porto Alegre, de de 2016.

.....
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação nos termos do Edital)



TOMADA DE PREÇOS n° 02/2016

Processo 882/16

ANEXO IV

Comprovante de VISTORIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS n° 02/2016, na _____ qualidade de _____ indicado pela empresa _____, CNJP: _____, que eu, _____, CPF n° _____, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Declaro, ainda, que realizei a conferência dos quantitativos especificados na ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

_____/_____/16.

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção/SOM (com a devida identificação).

Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.



TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016

Processo 882/16

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(somente para as licitantes que não desejarem efetuar vistoria prévia)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2016, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ n.º _____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, _____, (qualificação profissional), que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto da presente licitação, e que assumo total responsabilidade por esse fato e não farei uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, de de 2016.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita



TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Processo 882/16

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF

A empresa _____,
inscrição no CNPJ nº _____, através de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, _____, (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada
pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 882/16, na modalidade
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem
como comunicará à Administração da CMPA qualquer fato ou evento superveniente que
altere a atual situação.

* Ressalva: (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, de de 2016.

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**documento indispensável à habilitação, conforme o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.



TOMADA DE PREÇOS n° 02/2016

Processo 882/16

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____,
inscrição no CNPJ n° _____,
através de seu representante legal, Senhor(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
_____, _____, (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal n°
11.925/15, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 882/16, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS n° 02/2016, que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar
do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

.....
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação nos termos do Edital)



TOMADA DE PREÇOS n° __/2016

Processo 882/16

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA PARA O EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, QUE FIRMAM CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, CPF n.º, e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Loureiro da Silva, n.º 255, inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada por, CPF n.º, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 882/16 e o resultado final da Tomada de Preços n.º 02/2016, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, ajustam entre si a **prestação de serviços técnico-profissionais para elaboração de Projeto de Subestação Transformadora**, da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a **prestação de serviços para elaboração de projeto de subestação transformadora para o edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre**, na forma, prazos, especificações técnicas e condições previstas no Edital da Tomada de Preços n.º 02/2016, e em seu ANEXO I-A – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO.



1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições, especificações e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Proposta da CONTRATADA;
- b) Edital Tomada da Preços nº e seus Anexos;
- c) Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- d) Especificações e instalações constantes das plantas e projetos arquitetônicos e complementares do edifício-sede da CONTRATANTE.

1.3. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

2.1. A prestar serviços técnicos-profissionais para elaboração de projeto de Subestação Transformadora da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas na Tomada Preços nº 02/2016 e seus Anexos I e I-A e no presente instrumento.

2.2. A fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE na prestação de serviços objeto da contratação.

2.4. A apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à prestação dos serviços objeto da contratação.

2.5. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa



2.7. A não subcontratar e a não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE

2.8. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos, e com observância das normas NR 10, NBR 5410, NBR 13570, NBR14039, RIC MT CEEE-D (Regulamento de Instalações Consumidoras em Média Tensão).

2.9. A fornecer à Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, que serão devidamente credenciados.

2.10. A substituir empregado/preposto que, à critério exclusivo da CONTRATANTE, execute os serviços objeto da contratação de forma não satisfatória e/ou inadequada.

2.11. A atender as exigências e determinações formuladas pela CONTRATANTE através do órgão encarregado da fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sem ônus para a mesma.

2.12. A garantir e responder pela exequibilidade do projeto objeto da contratação, inclusive no que tange à integral compatibilidade entre os mesmos e as respectivas execuções nos locais e ambientes a que destinam.

2.13. A prestar esclarecimentos técnicos sobre o projeto objeto da contratação, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.14. A entregar à CONTRATANTE Memorial Descritivo, com descrição objetiva e qualitativa das soluções adotadas, com histórico e base de cálculos e informações gerais do dimensionamento da carga, seleção de equipamentos bem como a indicação de itens que devem ser desativados da subestação existente.

2.15. A fornecer, juntamente com o projeto, uma Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de execução, com a descrição dos serviços, montagem e desmontagem das instalações, equipamentos, materiais e mão de obra, com quantitativos e valores unitários, subtotais e total.

2.15.1. A Planilha referida no subitem 2.16 deste contrato deve estar em sintonia e manter coerência técnica com as Plantas e o Memorial Descritivo.

2.16. A entregar à CONTRATANTE todo o projeto em arquivo digital (CD-ROM) com extensões .dwg, .doc e xls e suas versões em .pdf e também dois conjuntos completos impressos e assinados.



2.17. A prestar assessoria técnica à Contratante para realização de licitação visando a execução do projeto decorrente da prestação de serviços objeto da contratação, bem como durante a execução do mesmo.

2.18. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

2.18.1. A CONTRATADA obriga-se a designar o profissional indicado na forma prevista no subitem 5.3.4 do item 5 do Edital da Tomada de Preços nº 02/2016 para coordenar os serviços e ser o responsável técnico pelos projetos objeto da contratação.

2.19. A efetuar, previamente à realização do projeto, diagnóstico da atual situação e análise do sistema através de Laudo Técnico.

2.20. A consultar, por escrito, a Fiscalização da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas respeito da execução da prestação de serviços objeto da contratação.

2.21. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.22. A cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

2.23. A dar destinação adequada aos resíduos, detritos, e entulhos oriundos da prestação de serviços objeto da contratação, com observação da normatização em vigor expedida pelos Órgãos competentes.

2.24. A paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho/atividade que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da mesma ou de terceiros.

2.25. A responsabilizar-se:

2.25.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

2.25.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.25.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

2.25.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

2.25.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

2.25.6. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

2.25.7. Pelos direitos autorais e/ou ações fundadas nos mesmos porventura decorrentes da execução da prestação objeto do contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificados, para visita aos locais referentes ao objeto, observadas as normas de segurança.

3.2. Acompanhar e fiscalizar, através do(s) servidor(es) indicado(s) pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato.

3.2.1. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos.

3.3. Fornecer os elementos disponíveis do projeto anterior de Subestação Transformadora executado na CMPA.

3.4. Conferir, receber e atestar as NOTAS FISCAIS/FATURAS de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

3.5. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



4.2. O prazo de execução da prestação objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do projeto e de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação do projeto pela CONTRATANTE, para aprovação do projeto junto a Concessionária de Energia Elétrica CEEE, contados a partir da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE.

4.3. A execução da prestação de serviços contratada deverá ter início 10 (dez) dias a contar da Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção – SOM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, de acordo com as seguintes etapas de execução e desembolso:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	Aprovação do projeto pela CONTRATANTE	15
2	Protocolização do projeto junto a CONCESSIONÁRIA	35
3	Aprovação do projeto junto a CONCESSIONÁRIA	50
TOTAL		100

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--



5.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A CONTRATANTE procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

5.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.7.1. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA presta garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, através de, modalidade prevista no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quitação da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, na forma prevista no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

7.1.1. **Advertência** por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

7.1.2. **Multa:**

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1. TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% dia sobre o valor global do contrato
2	0,4% dia sobre o valor global do contrato
3	0,8% dia sobre o valor global do contrato

d.2. TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	03
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
3	Permitir a presença de empregado sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência.	03
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	03



7.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

7.3.1. Não pago ou depositado o valor das multas no prazo indicado no item 7.3. anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor Paulo José de Souza Lima Demingos, lotado em sua Seção de Obras e Manutenção;

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$, no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob **CG 3390.39.79.01.00.00 Pesquisa, Estudos Preliminares e Projetos, Atividade Legislativa 2001.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Porto Alegre, de de 2016.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....